

Vitória, 27 de janeiro de 2017
Carta Circular/CPL/011/2017

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Concorrência nº 010/2016**, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, com adaptações, as quais deverão ser observadas por essa empresa, na formulação de sua proposta:

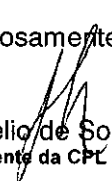
PERGUNTA1:

"Em resposta à Pergunta 04 da Carta Circular Nº 4 a Comissão de Licitação informou que caso a empresa seja declarada vencedora não será exigida a apresentação das Composições de Custos e que os serviços deverão ser executados de acordo com as Prescrições Técnicas dos Serviços – Anexo VI do presente Edital. No Entanto, o item 11.7.1 do Edital consta que "A CONTRATADA deverá apresentar a composição de custo do preço para análise e aprovação da **CESAN** através da Divisão de Orçamento e Custos (E-DOC)...". Sendo assim, pedimos a gentileza de nos esclarecer se, de fato, não será necessária a apresentação das composições pela empresa vencedora."

RESPOSTA:

A composição de custo a que se refere o subitem 11.7.1 é aplicável na hipótese de execução de serviços não constantes na Planilha Contratual, nem na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**.

Atenciosamente,



Hélio de Sousa
Presidente da CPL em Exercício